+ obras



+ turismo

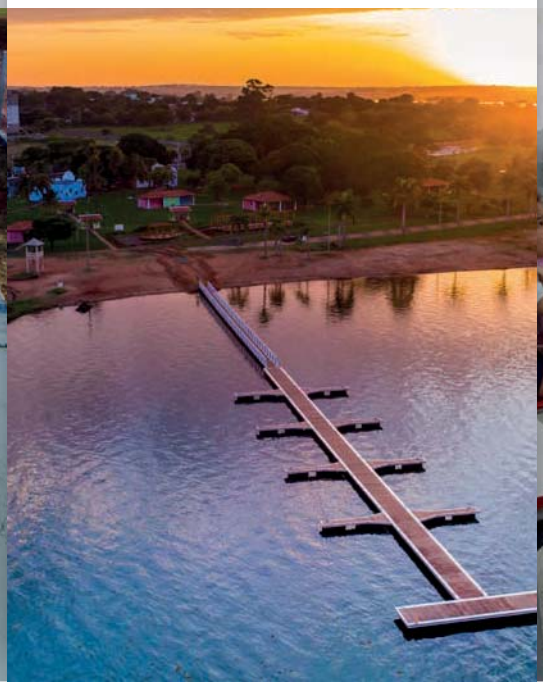

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 13 de agosto de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2986

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 13 de agosto de 2026
Ano XIII | Edição nº 2986

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 7
Licitações e Contratos 10
Autorização de Contratação Direta 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Edital 11
Outros Atos 24
Vigilância Sanitária 25
Notificação 25



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.223, DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

Autoria: Daniel R. da Silva - Sodinha - Rep.

"Altera a Lei nº 4.791, de 16 de setembro de 2020, para denominar trecho da Avenida 1, localizada no Loteamento Villa das Flores, como prolongamento da Rua Cozo Taguchi.".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso XI ao art. 1º da Lei nº 4.791, de 16 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

XI – *Avenida 1, no trecho correspondente ao prolongamento da Rua Cozo Taguchi, compreendido entre a divisa do Jardim São Luiz e Villa das Flores até a divisa do Villa das Flores e Jardim Tóquio: Cozo Taguchi.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 7 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.224, DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Educador Social no Quadro Geral de Servidores da Administração Pública Municipal de Pereira Barreto e dá outras providências correlatas".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto o cargo público de Educador Social, com carga horária de 40 horas semanais, na seguinte conformidade:

Denominação do Cargo Público	Quantidade	Referência Remuneratória	Forma de Provimento	Escolaridade Mínima Exigida
Educador Social	05	12 R$ 2.250,61	Efetivo - Concurso Público	Ensino Médio

Art. 2º O cargo público a que se refere o presente artigo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pereira Barreto e por leis municipais e ficará inserido no Quadro Geral de Pessoal.

Art. 3º O Educador Social atuará junto as unidades da rede municipal de assistência social, tendo as seguintes atribuições:

I - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização conforme o programa ou serviço que estiver inserido visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com: o fortalecimento da função protetiva da família;

para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

II - estimular a participação dos usuários em todas as etapas do trabalho social, ou seja, nos processos de planejamento, na execução das atividades e na avaliação;

III - apoiar e desenvolver atividades de busca ativa e de abordagem social em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos;

IV - executar e orientar atividades de vida diária aos usuários conforme o Programa ou Serviço em que está inserido, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis, em unidades específicas sob supervisão técnica;

V - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora, identificando-os, realizando além do acolhimento inicial, escuta qualificada para avaliação e os encaminhamentos necessários de forma humanizada, conforme orientação técnica;

VI - realizar o cadastramento dos usuários, identificando-os, realizando a avaliação inicial e os encaminhamentos necessários conforme orientação técnica;

VII - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

VIII - apoiar e participar no planejamento das ações;

IX - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, nos territórios;

X - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

XI - apoiar na organização de eventos (temáticos, artísticos, lúdicos e culturais) das unidades da assistência social e, ou, nos territórios;

XII - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

XIII - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

XIV - acompanhar o embarque e desembarque de usuários em transporte, zelando pela segurança dos mesmos durante o trajeto ônibus/entrada e vice versa, auxiliando em caso de necessidades especiais;

XV - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

XVI - assistir a equipe técnica no levantamento, coleta e sistematização de dados e informações para a elaboração de estudos, planejamento, entre outras ações;

XVII - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

XVIII - apoiar e realizar orientações, informações, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais conforme orientação do técnico de referência;

XIX - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

XX - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

XXI - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, estudo de caso das famílias atendidas, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XXII - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XXIII - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em não cumprimento de condicionalidades;

XXIV - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de

intermediação de mão de obra;

XXV - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;

XXVI - acompanhar e registrar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc;

XXVII - preencher os instrumentais de trabalho e sistemas referente ao programa e ou serviço em que está inserido;

XXVIII - acompanhar o técnico em atendimento nos domicílios e/ou visitas institucionais;

XXIX - realizar visitas domiciliares com orientação do técnico de referência;

XXX - organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos de cada usuário acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de visita;

XXXI - planejar visitas no domicílio e território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada família;

XXXII - comunicar ao técnico de referência sobre situações de vulnerabilidade ou risco social observadas ou apresentadas pelos usuários e/ou famílias;

XXXIII - manter atualizada a documentação e os registros sob a sua responsabilidade referente ao programa e ou serviço em que está inserido;

XXXIV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 7 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 4.365 DE 08/09/2014

Cargos de Provimento Efetivo

Quant.	Denominação do Cargo	Carga Horária Diária	Referência	Salário
55	Agente Comunitário de Saúde	8 horas	12	R$ 2.250,61
2	Agente de Cultura	8 horas	19	R$ 2.517,42
10	Agente de Organização Escolar (Escriturário)	8 horas	19	R$ 2.517,42
9	Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos)	8 horas	12	R$ 2.250,61
32	Agente de Saneamento	8 horas	36	R$ 3.708,84
21	Agente de Vigilância em saúde	8 horas	12	R$ 2.250,61
136	Assistente Administrativo	8 horas	21	R$ 2.611,89
15	Assistente Social	6 horas	48	R$ 5.391,12
2	Auditor Fiscal de Tributos	8 horas	48	R$ 5.391,12
27	Auxiliar de Enfermagem	8 horas	25	R$ 2.830,98
17	Auxiliar de Saúde Bucal	8 horas	21	R$ 2.611,89
53	Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira)	8 horas	12	R$ 2.250,61
33	Auxiliar de Serviços Escolares II	8 horas	12	R$ 2.250,61
15	Auxiliar de Vida Escolar	8 horas	12	R$ 2.250,61
1	Bibliotecário	4 horas	12	R$ 2.250,61
1	Contador	8 horas	48	R$ 5.391,12
1	Controlador (a) Geral do Município.	8 horas	48	R$ 5.391,12
18	Dentista	4 horas	39	R$ 4.042,10
8	Dentista	8 horas	48	R$ 5.391,12
5	Educador Social	8 horas	12	R$ 2.250,61

4	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	8 horas	18	R$ 2.473,43
3	Eletricista de Autos	8 horas	18	R$ 2.473,43
15	Enfermeiro Padrão	8 horas	48	R$ 5.391,12
4	Engenheiro Civil	4 horas	48	R$ 5.391,12
2	Engenheiro Eletricista	4 horas	48	R$ 5.391,12
7	Farmacêutico	8 horas	48	R$ 5.391,12
3	Farmacêutico Bioquímico	4 horas	36	R$ 3.708,84
10	Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais	8 horas	25	R$ 2.830,98
3	Fisioterapeuta	4 horas	36	R$ 3.708,84
3	Fisioterapeuta	8 horas	48	R$ 5.391,12
1	Fonoaudiólogo	4 horas	36	R$ 3.708,84
2	Fonoaudiólogo	8 horas	48	R$ 5.391,12
11	Instrutor de Esporte e Lazer	4 horas	21	R$ 2.611,89
10	Mecânico	8 horas	22	R$ 2.662,67
9	Médico	2 horas	36	R$ 3.708,84
12	Médico	4 horas	48	R$5.391,12
8	Médico Saúde da Família	8 horas	66	R$ 10.592,89
1	Médico Cardiologista	4 horas	48	R$ 5.391,12
2	Médico Clínico Geral	4 horas	48	R$ 5.391,12
2	Médico Gineco Obstetra	4 horas	48	R$ 5.391,12
1	Médico Oftalmologista	4 horas	48	R$ 5.391,12
2	Médico Ortopedista	4 horas	48	R$ 5.391,12
2	Médico Pediatra	4 horas	48	R$ 5.391,12
2	Médico Veterinário	8 horas	48	R$ 5.391,12
128	Motorista	8 horas	21	R$ 2.611,89
1	Nutricionista	4 horas	36	R$ 3.708,84
3	Nutricionista	8 horas	48	R$ 5.391,12
20	Operador de Equipamentos Rodoviários	8 horas	22	R$ 2.662,67
15	Pedreiro	8 horas	18	R$ 2.473,43
8	Pintor	8 horas	18	R$ 2.473,43
3	Procurador do Município	4 horas	48	R$ 5.391,12
2	Psicólogo	4 horas	36	R$ 3.708,84
13	Psicólogo	8 horas	48	R$ 5.391,12
3	Psicopedagogo	8 horas	48	R$ 5.391,12
2	Psiquiatra	4 horas	48	R$ 5.391,12
419	Serviços Gerais	8 horas	12	R$ 2.250,61
4	Técnico de Laboratório	8 horas	36	R$ 3.708,84
15	Técnico de enfermagem	8 horas	36	R$ 3.708,84
5	Técnico em Informática	8 horas	36	R$ 3.708,84
1	Técnico em Segurança do Trabalho	8 horas	36	R$ 3.708,84
2	Terapeuta Ocupacional	4 horas	36	R$ 3.708,84
2	Tesoureiro	8 horas	36	R$ 3.708,84
1	Turismólogo	8 horas	36	R$ 3.708,84
2	Professor de Educação Física	4 horas	21	R$ 2.611,89

Quant	**Denominação do Cargo**	**Hora/aula**
06	Professor Auxiliar de Ensino Básico I - PAEB I	R$ 26,00
101	Professor de Educação Básica I	R$ 26,00

25	Professor de Educação Básica II	R$ 26,00
108	Professor Municipal de Educação Infantil, de Creche e EJA	R$ 26,00

Portarias

PORTARIA Nº 23.842, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 336/2026 do Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a suspensão da Lei Complementar nº 173/2020, restabelecendo a contagem de tempo, conforme a Lei Complementar nº 226/2026.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010 e o artigo 80 da Lei Municipal nº 845/70, em atendimento ao Memorando nº 336/2026, do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Ana Paula Rosa de Campos Dias	55617	Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos	04/02/2024
Devanir Batista da Silva Tsumura	55376	Professor Educação Básica I	24/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.843, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede sexta parte a servidor público municipal e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 337/2026 do Departamento de Recursos Humanos, de 7 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a suspensão da Lei Complementar nº 173/2020, restabelecendo a contagem de tempo, conforme a Lei Complementar nº 226/2026.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **Anderson da Silva Maia,** matrícula funcional GP/nº 34690, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo, regime jurídico Estatutário, sexta parte dos vencimentos integrais, por ter completado 20 (vinte) anos de prestação de serviço público municipal em 28 de setembro de 2025, nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município (LOM), em atendimento ao Memorando nº 337/2026 do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O pagamento da sexta parte de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 28 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de agosto de 2026.
DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.844, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 330/2026 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal abaixo relacionado, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010 e o artigo 80 da Lei Municipal nº 845/70, em atendimento ao Memorando nº 330/2026, do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Leandro Pinheiro Lopes	54749	Professor de Educação Básica II	04/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de agosto de 2026.
DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.845, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 330/2026 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao Memorando nº 330/2026 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Ana Paula da Silva da Conceição	54752	Psicologo	12/07/2026
Aparecido Alves Fernandes	4227	Fiscal Obras P. T. Municipais	01/07/2026
Camila Oliveira da Silva	52574	Assistente Administrativo	04/07/2026
Camila Ribeiro Nogueira	41092	Instrutor de Esporte e Lazer 4 horas	06/07/2026

Douglas Holanda Rugian	15288	Serviços Gerais Classe I	07/07/2026
Guilherme Pereira Bezerra	54735	Assistente Administrativo	22/06/2026
Josefa de Araujo Figueiredo	15326	Auxiliar de Enfermagem	15/07/2026
Juscelino Nunes de Souza	15202	Pintor	08/07/2026
Marli Xavier Campos Gonçalves	15105	Assistente Administrativo	08/07/2026
Pedro Duarte Bomfim	8400	Motorista	19/07/2026
Reinaldo Novais	8494	Motorista	03/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.846, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.205, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Pereira Barreto, alterada pela Lei nº 4.541, de 3 de agosto de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo:

I - Presidente: Heloisa Cristina da Silveira dos Santos

II - Vice-presidente: Amárilis Carla Ferraz

III - 1ª Secretário: Sidnei Ferreira da Silva Júnior

IV - 2ª Secretário: Fernanda Mayumi Suguiura

Parágrafo único. A Diretoria designada para o biênio 2026/2028, foi eleita na reunião realizada no dia 7 de agosto de 2026, entre seus membros nomeados por meio da Portaria nº 23.836, de 6 de agosto de 2026.

Art. 2º A presente designação é de caráter gratuito e considerada como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 22.642, de 8 de agosto 2024.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.847, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de

São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9.405/2026, em 20 de julho de 2026, formulada por Aguinaldo Soares Nogueira, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Aguinaldo Soares Nogueira**, matrícula funcional GP/nº 3522-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Autos, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 06/07/2022 (3ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 17/08/2026 a 31/08/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8905/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

DISPENSA Nº 030/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA MEDIAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme termo de referência, em atendimento da Secretaria de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa ASSOCIAÇÃO SDTC, inscrita no CNPJ nº 07.183.781/0001-46, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 141, Vila Bandeirantes, na cidade de Araçatuba/SP - CEP 16.015-550, pelo valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021. Pereira Barreto, 07 de agosto de 2026. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

CIEE Processos Seletivos Públicos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP Edital 01/2026

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura Municipal Da Estância Turística De Pereira Barreto em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de processo seletivo por prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos – Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração de Empresas	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Análise de Sistemas	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Biomedicina	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências Biológicas	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências da Computação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciência de Dados	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências da Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Educação Física	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Agronômica	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia da Computação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia de Software	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Fisioterapia	A partir do 6º Semestre	Cadastro Reserva
Fonoaudiologia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva

Processos Seletivos Públicos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP Edital 01/2026

Geografia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
História	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Jornalismo	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Letras	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Matemática	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Odontologia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Psicopedagogia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Publicidade e Propaganda	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Sistemas da Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia da Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Terapia Ocupacional	A partir do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Zootecnia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Cursos – Nível Técnico	**Semestres**	**Vagas**
Técnico em Administração	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Eletrotécnica	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Enfermagem	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Gestão Hospitalar	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Recursos Humanos	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Serviços Jurídicos	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Curso – Ensino Médio	**Ano**	**Vagas**
Ensino Médio Regular	1º ao 2º ano	Cadastro Reserva

Processos Seletivos Públicos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP Edital 01/2026

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3. Valores mensais de Bolsa-Auxílio:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa-Auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R$ 850,00
Superior	5 (cinco) horas	25 (vinte e cinco) horas	R$ 708,00
Superior	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R$ 566,67
Médio/Técnico	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R$ 750,00
Médio/Técnico	5 (cinco) horas	25 (vinte e cinco) horas	R$ 625,00
Médio/Técnico	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R$ 500,00

1.4. O valor do Auxílio-Transporte corresponde a: R$ 90,00 (noventa reais) por mês.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior, técnico e médio para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º, § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral

Processos Seletivos Públicos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP Edital 01/2026

2º convocado(a): G - Lista Geral
3º convocado(a): G - Lista Geral
4º convocado(a): G - Lista Geral
5º convocado(a): G - Lista Geral
6º convocado(a): G - Lista Geral
7º convocado(a): G - Lista Geral
8º convocado(a): G - Lista Geral
9º convocado(a): G - Lista Geral
10º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
…
20º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
…
30º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
…
E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.
2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.
2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).
2.6.3.1. O laudo médico deverá incluir a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.
2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.
2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.
2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.
2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

Processos Seletivos Públicos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP Edital 01/2026

2.8. São requisitos para inscrição:
2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:
2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
2.9.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5 º do art. 7º da Resolução n.º 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);
2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;
2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino, maior de 18 anos;
2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;
2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).
2.9.7. Residir nas cidades: Pereira Barreto/SP, Sud Menucci/SP e Suzanápolis/SP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no período de **17/08/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/09/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP - Edital 01/2026** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).
3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.
3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).
3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas, ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos,

Processos Seletivos Públicos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP Edital 01/2026

editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico) e na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.
3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **17/08/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/09/2026.**

a) O(A) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (https://web.ciee.org.br/login) para início da prova on-line.
b) Para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.
4.2.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Superior:

Português (5 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

Nível Médio/Técnico:
Português (5 questões) – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das

Processos Seletivos Públicos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP Edital 01/2026

palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.
Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:
Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
Procure um local tranquilo e silencioso;
Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais, ou pessoas;
Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
4.7. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.
4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.
4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.
4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;

Processos Seletivos Públicos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP Edital 01/2026

Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 10 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.
4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

Maior Idade;
Maior Nota de Português;
Maior Nota de Conhecimentos Gerais;
Inscrição Mais Antiga.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **02/09/2026.** Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “EM ANDAMENTO”, localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP - Edital 01/2026** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “ESPELHO DE PROVA”.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **03/09/2026** para o endereço eletrônico: recursos.psp.marilia@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso à referida questão,

Processos Seletivos Públicos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP Edital 01/2026

independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.marilia@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **23/09/2026.**

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos contra o gabarito (espelho de prova) provisório serão feitas em **22/09/2026.**

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **29/09/2026.**
6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva, o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de contratação/convocação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.
7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. A Convocação será realizada através da Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto), a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto realizará 1 (uma) tentativa de contato por aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp) e caso seja necessário por e-mail.
7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se respondendo à mensagem ou e-mail de convocação recebido, devendo apresentar a documentação prevista no item 8.5 do Edital.
7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não responder à tentativa de contato (WhatsApp ou e-mail) realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) será desclassificado.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na

Processos Seletivos Públicos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP Edital 01/2026

convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.
7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, será desclassificado(a), o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.marilia@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).
7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante, decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para 1 (uma) vaga.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 04,05 ou 06 horas diárias e 20,25 ou 30 horas semanais.

8.5. Após a convocação para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá

Processos Seletivos Públicos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP Edital 01/2026

comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto (dentro do Paço Municipal - Av. Jonas Alves de Mello, 1947, Pereira Barreto–SP no prazo de 05 (cinco) dias úteis com a seguinte documentação em anexo:

Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.
Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data no item 6.3), podendo a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição, ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante, decorrentes de:
9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas, dificultando o contato;
9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
9.5.1. DADOS PESSOAIS
O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, n° CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser

Processos Seletivos Públicos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP Edital 01/2026

compartilhados com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico) e na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto), para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.
9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS
O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei n.º 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.
9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto.
9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:

Processos Seletivos Públicos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP Edital 01/2026

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	17/08/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/09/2026
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório	02/09/2026
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	03/09/2026
Publicação da classificação provisória e disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova).	22/09/2026
Interposição de recursos contra classificação provisória.	23/09/2026
Publicação da classificação definitiva e resposta aos recursos.	29/09/2026

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Pereira Barreto, 11 de agosto de 2026.

HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810
Assinado de forma digital por HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810
Dados: 2026.08.07 14:36:27 -03'00'

Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito Municipal

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

REQUISIÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS CARTORÁRIOS

Data da Emissão: _____/_____/_____	Nº da Requisição: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Secretaria Municipal:	Departamento/Setor:	
Responsável pela Solicitação:	Cargo/Função:	Matrícula:

2. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome:	CPF / CNPJ:

Endereço (quando necessário): _____

Finalidade do serviço: _____

3. SERVIÇO CARTORÁRIO SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)
01	_____		R$ _____
02	_____		R$ _____
03	_____		R$ _____

Valor total estimado (R$): _____

Valor por extenso: _____

Pereira Barreto/SP, _____ de _____ de 20_____.

_____

Responsável pela Solicitação

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Vigilância Sanitária

Notificação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº00157/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 12/08/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: BRUNO DANIEL EPIFANIO DOS SANTOS SENA - MATRÍCULA nº54857-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Robson Luis da Silva

1. **ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 1987 - Sede - Pereira Barreto/SP - CEP: 15370-410**

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1814701

ENDEREÇO: Av. Fátime Said Barakat, SND, Bairro Jardim Toquio I, Quadra 16, Lote 04 - PEREIRA BARRETO/SP.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

✓**LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**

✓**LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

✓**DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br